



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CONTRATO Nº 032/ALE/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA A EMPRESA EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário-Geral, Sr. **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**, inscrito no CPF nº 420.547.102-53, portador do RG nº 423.414, expedido pela SSP/RO, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.525.161/0001-67, com sede na Rua Abunã, n. 1957, 1º Andar, São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador **ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, brasileiro, portador do RG n. 647052 SSP/RO, e CPF n. 394.472.435-68, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro Machado, 1221 - Fundos, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, instrumentalizada nos autos do processo administrativo nº 35556/2022-e, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução nº 340/2016/ALE, Decreto nº 9.991/2019, suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para as solenidades de Posse dos Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador e Posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais que comporão a 11ª Legislatura, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	KM ESTIMADA
GRUPO 3			
7	ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS, em vinil (plástico), medindo 14cm de comprimento x 7cm de altura, com o brasão do Estado de Rondônia colorido, impressão 4x0 cores, e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" posicionado no lado esquerdo e a inscrição e "RESERVADO CERIMONIAL", em fonte times new Roman em letras maiúsculas, nas cores conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Verde AUTORIDADE – 150 Unidades• Branca: FAMÍLIA – 200 Unidades• Azul Anil: CONVIDADO – 460 Unidades• Amarela: PREFEITO, VICE PREFEITO e VEREADORES – 190 Unidades.	Unidade	1.000



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

8	ADESIVO, em vinil, na cor verde claro, medindo 12x14,5cm, impressão chapada 4x0 cores, com a inscrição na parte superior ao centro, em letras na cor preta, fonte Arial Black maiúsculas, "ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO". Centralizado terá o Brasão do Estado de Rondônia, colorido, e abaixo a inscrição em letras na cor preta: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na parte inferior a data: 1º de janeiro de 2023 - Solenidade de Posse do Governador e Vice-Governador.	Unidade	250
9	ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS, em vinil (plástico), medindo 14 cm de comprimento x 7 cm de altura, com o brasão do Estado de Rondônia colorido, impressão 4x0 cores, e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" posicionado no lado esquerdo e a inscrição e "RESERVADO CERIMONIAL", em fonte times new Roman em letras maiúsculas, nas mesmas cores do Boton conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Cor Branca: FAMÍLIA - 700 Unidades• Cor: Verde AUTORIDADE - 500 Unidades• Cor Azul Anil: CONVIDADO – 4.000 Unidades• Cor Amarela: PREFEITO - 120 Unidades• Cor Alaranjada: VEREADOR - 550 Unidades	Unidade	5.870
10	ADESIVO, em vinil, na cor verde claro, medindo 12x14,5cm, impressão chapada 4x0 cores, com a inscrição na parte superior ao centro, em letras na cor preta, fonte Arial Black maiúsculas, ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO". Centralizado terá o brasão do Estado de Rondônia, colorido, e abaixo a inscrição em letras na cor preta: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na parte inferior a data: 1º de fevereiro de 2023 – Solenidade de Posse Deputados Estaduais, inscrições em letras na cor preta.	Unidade	250
11	ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTE DE USO MANUAL, para fechamento de envelopes, formato redondo com 3cm de diâmetro, em material BOPP.	Unidade	9.000
GRUPO 4			
12	Backdrop (fosco) para o fundo do palco interno medindo 15m de Comprimento x 10m de altura (bandeira do Brasil e Rondônia).	Unidade	1
13	Backdrop (fosco) para o fundo do palco interno medindo 12m de Comprimento x 4,5m de altura.	Unidade	1
14	Painel, confeccionado em lona, com Brasão do Estado colorido e a Inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" e a relação nominal dos Deputados Estaduais Eleitos - 10ª Legislatura. Medindo 14m de comprimento x 4,07m de altura.	Unidade	1
15	Painel, confeccionado em lona, para fachada externa com Brasão do Estado colorido e a Inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" Medindo 10m comprimento x 4m altura	Unidade	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do contrato se exaure com a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 4.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- 4.1.3. Deverá arcar com todos os encargos decorrentes de demanda trabalhista, cível ou criminal relacionada a prestação dos serviços;
- 4.1.4. A CONTRATADA fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- 4.1.5. Arcar com todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão de obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- 4.1.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessários para o recebimento de correspondências ou atendimento de chamadas de manutenção corretiva;
- 4.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.8. Assinar o presente CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal a sua efetiva prestação.
- 5.1.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho.
- 5.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatada, solicitando a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, através dos servidores designados.
- 6.2. A gestão e fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

I - Advertência;

II – Multa Moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidia limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave previsto no inciso III desse item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave previsto no inciso II deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto nas obrigações nos seguintes percentuais:

IV- - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V- Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI- Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

VII- A aplicação de qualquer penalidade ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX- Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Handwritten signature or initials.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

X- Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

XI- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA 8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado.

XII- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
XIII- Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

XIV- As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

8.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

8.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e amplitude de legislação aplicável vigente.

8.5. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do Setor solicitante.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor do presente Contrato é de R\$23.583,30 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho – 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa – 33.90.39.23

Fonte de Recurso – 0.1.00.100000 100

Nota de Empenho n° 2022NE004300

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

11.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl. 32 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2022 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Representante Legal

Programa de Trabalho – 01 122 1020 2062 206201
Natureza de Despesa – 33.90.39.23
Fonte de Recurso – 0.1.00.100000 100
Nota de Empenho nº 2022NE004297

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl. 31 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2022 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

MARCIO SANTOS BARROS
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022
Processo Administrativo nº 35556/2022-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para as solenidades de Posse dos Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador e Posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais que comporão a 11ª Legislatura, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	KM ESTIMADA
GRUPO 3			
7	ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS, em vinil (plástico), medindo 14cm de comprimento x 7cm de altura, com o brasão do Estado de Rondônia colorido, impressão 4x0 cores, e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" posicionado no lado esquerdo e a inscrição e "RESERVADO CERIMONIAL", em fonte times new Roman em letras maiúsculas, nas cores conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Verde AUTORIDADE – 150 Unidades• Branca: FAMÍLIA – 200 Unidades• Azul Anil: CONVIDADO – 460 Unidades• Amarela: PREFEITO, VICE PREFEITO e VEREADORES –190 Unidades.	Unidade	1.000

8	ADESIVO, em vinil, na cor verde claro, medindo 12x14,5cm, impressão chapada 4x0 cores, com a inscrição na parte superior ao centro, em letras na cor preta, fonte Arial Black maiúsculas, "ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO". Centralizado terá o Brasão do Estado de Rondônia, colorido, e abaixo a inscrição em letras na cor preta: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na parte inferior a data: 1º de janeiro de 2023 - Solenidade de Posse do Governador e Vice-Governador.	Unidade	250
9	ADESIVOS PARA DEMARCAÇÃO DE CADEIRAS, em vinil (plástico), medindo 14 cm de comprimento x 7 cm de altura, com o brasão do Estado de Rondônia colorido, impressão 4x0 cores, e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" posicionado no lado esquerdo e a inscrição e "RESERVADO CERIMONIAL", em fonte times new Roman em letras maiúsculas, nas mesmas cores do Boton conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Cor Branca: FAMÍLIA - 700 Unidades • Cor: Verde AUTORIDADE - 500 Unidades • Cor Azul Anil: CONVIDADO – 4.000 Unidades • Cor Amarela: PREFEITO - 120 Unidades • Cor Alaranjada: VEREADOR - 550 Unidades 	Unidade	5.870
10	ADESIVO, em vinil, na cor verde claro, medindo 12x14,5cm, impressão chapada 4x0 cores, com a inscrição na parte superior ao centro, em letras na cor preta, fonte Arial Black maiúsculas, ACESSO LIVRE ESTACIONAMENTO". Centralizado terá o brasão do Estado de Rondônia, colorido, e abaixo a inscrição em letras na cor preta: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e na parte inferior a data: 1º de fevereiro de 2023 – Solenidade de Posse Deputados Estaduais, inscrições em letras na cor preta.	Unidade	250
11	ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTE DE USO MANUAL, para fechamento de envelopes, formato redondo com 3cm de diâmetro, em material BOPP.	Unidade	9.000
GRUPO 4			
12	Backdrop (fosco) para o fundo do palco interno medindo 15m de Comprimento x 10m de altura (bandeira do Brasil e Rondônia).	Unidade	1
13	Backdrop (fosco) para o fundo do palco interno medindo 12m de Comprimento x 4,5m de altura.	Unidade	1

14	Painel, confeccionado em lona, com Brasão do Estado colorido e a Inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" e a relação nominal dos Deputados Estaduais Eleitos - 10ª Legislatura. Medindo 14m de comprimento x 4,07m de altura.	Unidade	1
15	Painel, confeccionado em lona, para fachada externa com Brasão do Estado colorido e a Inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" Medindo 10m comprimento x 4m altura	Unidade	1

DO PRAZO: O prazo do contrato se exaure com a realização do evento.

DO VALOR: 9.1. O valor do presente Contrato é de R\$23.583,30 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho – 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa – 33.90.39.23

Fonte de Recurso – 0.1.00.100000 100

Nota de Empenho nº 2022NE004300

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl. 32 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2022 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Representante Legal